

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2015

Revogada pela Resolução Administrativa nº 16/2022

~~ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3163/2007, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2010.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado, a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, e o Regimento Interno, em Sessão Plenária do dia 18 de agosto de 2015,~~

~~CONSIDERANDO a competência fixada no art. 38-B da Resolução Administrativa nº 3163/2007, alterada pela Resolução Administrativa nº 02/2010, aos coordenadores da Coordenadoria do Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT, de desenvolver atividades na prestação de assistência médica e paramédica, preventiva ou interventiva, no âmbito do Tribunal e nos limites dos recursos disponíveis;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Ação da COSISMAT que, além de desenvolver atividades na prestação de assistência médica e paramédica, também oferece serviços de fisioterapia, odontologia e psicologia, ficando responsável por ações de combate e prevenção à doenças crônicas, como diabetes, asma, hipertensão e doença de Alzheimer;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão destinam-se a direção, chefia ou assessoramento, sendo possível se estabelecer critérios técnicos para a nomeação de servidores comissionados detentores de qualidades compatíveis e necessárias ao desempenho da função pública;~~

~~RESOLVE, por unanimidade de votos:~~

~~Art. 1º Fica acrescido ao art. 38-B, da Resolução Administrativa nº 3163/2007, alterada pela Resolução Administrativa nº 02/2010, o §1º, com a seguinte redação:~~

~~§1º O cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria do Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho, símbolo TCE-02, é privativo de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.~~

~~Art. 2º O parágrafo único do art. 38-B passa a ser o §2º, mantida a sua redação original.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Votaram o presidente Valdomiro Távora, os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraiá Victor, Edilberto Pontes, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya e o Conselheiro-Substituto Itacir Todero.~~

~~SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de agosto de 2015.~~

~~Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior~~
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 27.08.2015